LEI Nº 2.554/2005

Ementa: ***Concede reajuste aos médicos plantonistas da rede pública e gratificação de função aos médicos, enfermeiros e agentes do Programa Saúde da Família, cria funções gratificadas para servidores efetivos e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado em **29,88% (vinte e nove virgula oitenta e oito por cento)** o vencimento dos médicos plantonistas da rede municipal de saúde, nas categorias abaixo discriminadas:

a) Médico Clinico Plantonista;
b) Médico Pediatra Plantonista;
c) Médico Cirurgião Geral Plantonista;
d) Médico Obstetra Plantonista;
e) Médico Anestesista Plantonista.

Art. 2.º. Fica criada Gratificação de Função a ser concedida aos profissionais com atuação no Programa Saúde da Família nos valores e designações constantes do Quadro I, do anexo único da presente lei.

Art 3.º. Ficam criadas as funções gratificadas (FG) de acordo com a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Igarassu.

Art. 4.º. As denominações, os quantitativos, simbologias e valores das funções gratificadas, são os constantes do Quadro II, do Anexo Único desta Lei.

§1.º. As Funções Gratificadas, relacionadas no Quadro II, serão exclusivamente preenchidas por servidores efetivos do Quadro Funcional desta Prefeitura Municipal de Igarassu.

§2.º. Compete ao Chefe do Poder Executivo a indicação para o preenchimento das referidas funções gratificadas, dentro das áreas que necessitem de atenção especial e extensão das suas atividades.

Art. 5.º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art.6.º. A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias,

Art.7.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Afonso Gonçalves, 19 de abril de 2005.

P R E F E I T O

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

ANEXO ÚNICO

Quadro I
Demonstrativo das Gratificações de Função de PSF

CATEGORIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Médico (a) do Programa Saúde da Família	R$ 720,00
Enfermeiro(a) do Programa Saúde da Família	R$ 390,00
Auxiliar de Enfermagem do Prog. Saúde da Família	R$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde	R$ 27,00

Quadro II
Demonstrativo das Funções Gratificadas

Denominação	Simbologia	Quantitativo	Valores
Função Gratificada - 1	FG - 1	10	R$ 480,00
Função Gratificada - 2	FG - 2	10	R$ 250,00
Função Gratificada - 3	FG - 3	15	R$ 100,00

Palácio de Afonso Gonçalves, 19 de abril de 2005.

P R E F E I T O

(A) SEVERINO DE SOUZA SILVA